

Lei nº 140/70

Autoriza a abertura de créditos suplementares ao Orçamento para 1970.

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto decreta e em sanção a seguinte lei:

Art 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, os créditos suplementares para pagamento do reajuste salarial do pessoal servidor da Prefeitura Municipal, não se deduzindo da autorização constante do Art 3º, letra 'a', da lei 165 de 09/12/65.

Art 2º - A importância global dos créditos a serem abertos é do montante de R\$ 116.550,00 (cento e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros) distribuída entre os seguintes órgãos Orçamentários:

|   |                |
|---|----------------|
| Órgão - 03 - Fazenda Municipal                        | R\$ 6.400,00   |
| Órgão - 04 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem | R\$ 12.200,00  |
| Órgão - 05 - Ensino e Instrução                       | R\$ 12.900,00  |
| Órgão - 06 - Saúde e Saneamento (Saúde)               | R\$ 61.000,00  |
| Órgão 06 - Saúde e Saneamento (saneamento)            | R\$ 4.000,00   |
| Órgão 07 - Habitação e Serviços Urbanos               | R\$ 4.000,00   |
| Órgão 08 - Telefonia                                  | R\$ 16.250,00  |
| Soma  | R\$ 116.550,00 |

Art 3º - Os recursos para os créditos autorizados nesta lei, nos termos do art 42, da lei Federal 4320, de 19/03/64, são constantes da maior arrecadação possível, demonstrada.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua

publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 23 de junho de 1976

Elis Araújo

Pizar Guedes Bicalho